

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Processo Administrativo Licitatório nº78/2018

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 06/2018

O Município de Seberi, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Flores da Cunha, nº 831, Centro, nesta cidade, CEP. 98380-000 torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Item**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE**, oriunda de solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, **Propostas de nº876131960001/14-001, nº12150.3320001/15-001, nº12150.3320001/16-001, nº12150.3320001/16-004 e nº12150.3320001/17-004**. A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, no Decreto Municipal nº 01/2006 de 06/01/2006, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pmseberi.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:00 horas do dia 26 de setembro de 2018.

TÉRMINO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas do dia 08 de outubro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h05min do dia 08 de outubro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES OU PREGÃO: Às 10 horas do dia 08 de outubro de 2018, de acordo com o anexo I, parte integrante deste edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Pregoeiro deverão ser encaminhadas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do telefone nº (55) 37461122.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade de Saúde/Posto de Saúde, Centro, Seberi-RS, conforme Propostas de nº876131960001/14-001, nº12150.3320001/15-001, nº12150.3320001/16-001,

nº12150.3320001/16-004 e nº12150.3320001/17-004 do Ministério da Saúde, de acordo com as seguintes especificações contidas no ANEXO I, parte integrante deste edital, independente de transcrição.

2 DO PROCEDIMENTO:

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e a Prefeitura Municipal de Seberi-RS.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da **PREFEITURA**, denominado **PREGOEIRO**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria **01/2018**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas que são enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que fabriquem/comercializem os bens objeto do Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 -Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1 Empresas reunidas em consórcio;

3.2.2 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Seberi-RS.**

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar cadastrados e dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à CECOM – Central de Compras do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através do endereço www.cecom.rs.gov.br
- 4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul**, ou à **Prefeitura Municipal de Seberi-RS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 O credenciamento do fornecedor/ prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à seção de Cadastro da CECOM do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

- 4.5 No caso de perda de senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CECOM do Estado do Rio Grande do Sul, até às 13 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

5 DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção “Acesso Identificado”.

- 5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 5.3 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos equipamentos ofertados, inclusive marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: O proponente deverá cotar equipamentos de boa qualidade, reservando-se o município o direito da devolução/troca, sem nenhum tipo de ônus, de equipamentos de má qualidade ou que não atenderem as características mínimas de descrição.

- 5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade será 60 (sessenta) dias.

- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) no valor unitário de cada item.**
- 6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.
- 6.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 6.13 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.
- 6.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

- 6.15 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 6.16 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto Municipal nº 01/2006 de 06 de janeiro de 2006 e na legislação pertinente.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Por Item**, e para a fase de lances também será considerado o **valor global de cada item, o qual deverá ser observado pelos participantes na hora de dar o lance no sistema Banrisul**, levando-se em conta a compatibilidade com as especificações técnicas e demais estipulações constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos **preços globais** ofertados até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.5 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 9.2, deste edital, preferência esta já adotada no site do Banrisul quando da montagem do pregão.

7.6 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.3 e 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7 No caso de erro na soma dos preços da proposta, o preço do item e o preço unitário prevalecerão.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 e 31 da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo, a ser feita através do encaminhamento dos **documentos** abaixo relacionados em original ou cópia autenticada no prazo de **02 (dois) dias úteis** posteriores à realização da sessão do Pregão Eletrônico, **JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ORIGINAL**, para o endereço conforme item 8.5, sob pena de inabilitação.

8.2 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser rubricados, datilografados ou digitados, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e as páginas numeradas.

- 8.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada. Em sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais para o confronto.
- 8.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos 30 (trinta) dias em relação à data da sessão de abertura do certame.
- 8.5 Os documentos para habilitação e a proposta original deverão ser encaminhados, com a maior **brevidade** possível, para o endereço abaixo mencionado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

Av. Flores da Cunha, 831, Centro, CEP 98380-000, Seberi/RS.

Ref.: Processo Licitatório nº 78/2018 – Pregão Eletrônico nº 06/2018

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA

A/C – Setor de Licitações

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

9.1 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de débitos Conjunta Negativa FEDERAL;
- e) Certidão Negativa de débitos ESTADUAL;
- f) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAL, do domicílio da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, **do exercício vigente** OU Declaração Firmada por Contador de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **do exercício vigente**, ambas as declarações deverão estar de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- i) Declaração do Empregador de que não emprega menor de dezoito anos em sua empresa em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou se emprega a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.
- 10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 10.1.2 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1 Ao término do tempo randômico o sistema informará o vencedor da disputa e o respectivo valor ofertado e permitirá que os participantes emitam mensagens manifestando a intenção de interpor recursos com registro da síntese de suas razões, durante o período de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito de recorrer. Caso o faça será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito Municipal ao vencedor.
- 11.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII, do Decreto nº 3.555, de 08/08/00.
- 11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no item 8.5, deste Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1 Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de homologação.

13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA ENTREGA:

- 13.1 Após a homologação do processo a **entrega do objeto licitado deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias**, após o envio da homologação, sem despesa adicional de frete, no município de Seberi, na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Av. General Flores da Cunha, Nº 831, Centro, Seberi/RS, CEP: 98380-000, junto ao SETOR DE PATRIMÔNIO, com a Responsável Cleny Garcia da Conceição.

OBS: O município repassará o termo de homologação, via e-mail ou fax, aos participantes vencedores do referido processo.

- 13.2 Após o recebimento, verificada a desconformidade de algum dos itens do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.3. A nota fiscal/fatura (acompanhada da Garantia do Produto) deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, constando o nº876131960001/14-001, nº12150.3320001/15-001, nº12150.3320001/16-001, nº12150.3320001/16-004 e nº12150.3320001/17-004, das proposta do Ministério da Saúde que estarão disponibilizadas no termo de homologação, bem como o número deste pregão.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

- 14.1. O pagamento será efetuado a vista, após a entrega do objeto licitado e a apresentação da **nota fiscal eletrônica (acompanhada da Garantia do Produto)** e o recebimento pelo setor competente, na qual deverá constar além das descrições mínimas do equipamento ofertado, o número **876131960001/14-001, nº12150.3320001/15-001, nº12150.3320001/16-001,**

nº12150.3320001/16-004 e nº12150.3320001/17-004 das Propostas do Ministério da Saúde,
de acordo com a relação de itens.

14.2 O valor do objeto licitado não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro;

15.1.1 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **Prefeitura Municipal de Seberi-RS**, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

15.3 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na presente aquisição, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.4 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes por e-mail, surtindo desde logo seus efeitos legais;

15.5 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulado por ilegalidade, nos termos do artigo 18, do Decreto nº 5.450/05, observada a previsão do art. 49, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

15.6 A adjudicação do objeto deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação;

15.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

15.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.10 São parte integrante deste edital: Anexo I - Relação de itens; Anexo II- Modelo de proposta, com declarações da proponente, Anexo II.I - Planilha de composição de preços, anexo III Minuta de Contrato.

15.11 As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta da Dotação Orçamentária código reduzido: 470, com recursos do Ministério da Saúde.

Seberi/RS, 24 de Setembro de 2018.

Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal

Este edital encontra-se examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em/...../.....

De acordo em data supra
Assessor Jurídico

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Andador – material de confecção em alumínio	05	R\$175,00	R\$875,00
2	Cadeira de banho/higiênica – material de confecção em aço/ferro pintado, estrutura fixa, capacidade de até 100 kg, com coletor, com apoio de braços e com apoio de pés	05	R\$500,00	R\$ 2.500,00
3	Aspirador de secreções elétrico móvel, com fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, com suporte com rodízios, com válvula de segurança, com frasco de termoplástico/vidro.	02	R\$8.000,00	R\$ 16.000,00
4	Central de nebulização – tipo compressor, com 4 saídas, potência mínima de 1/4 HP	05	R\$1.800,00	R\$ 9.000,00
5	Termômetro clínico digital de ouvido infravermelho– temperatura pelo canal auricular, em apenas 4 segundos, com aviso de conclusão de medição.	10	R\$ 102,01	R\$1.020,10
			Total Geral R\$:	R\$29.395,10

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA, COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

À Prefeitura Municipal de Seberi;

Ref.: Pregão Eletrônico nº 06/2018–Processo Administrativo Licitatório nº 78/2018.

Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

**RAZÃO
SOCIAL**

CNPJ

ENDEREÇO

FONE/FAX

CONTATO

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Tem a presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme Propostas de nº876131960001/14-001, nº12150.3320001/15-001, nº12150.3320001/16-001, nº12150.3320001/16-004 e nº12150.3320001/17-004, do Ministério de Saúde, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos de efetuar o objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital e Anexo I – Relação de Itens;
 - 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias;
 - 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
 - 1.4 Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Seberi o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
 - 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto a ser Contratado.
 - 1.6 Que o preço ofertado fixo e irrevogável, perfazendo o total de R\$......(.....), conforme planilha a seguir.

2. Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

- 2.1 Que os dirigentes sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Seberi.
- 2.2 Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- 2.3 Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

ANEXO II.1 (modelo)
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Andador – material de confecção em alumínio	05		
2	Cadeira de banho/higiênica – material de confecção em aço/ferro pintado, estrutura fixa, capacidade de até 100 kg, com coletor, com apoio de braços e com apoio de pés	05		
3	Aspirador de secreções elétrico móvel, com fluxo de aspiração de 31 a 49 LPM, com suporte com rodízios, com válvula de segurança, com frasco de termoplástico/vidro.	02		
4	Central de nebulização – tipo compressor, com 4 saídas, potência mínima de 1/4 HP	05		
5	Termômetro clínico digital de ouvido infravermelho– temperatura pelo canal auricular, em apenas 4 segundos, com aviso de conclusão de medição.	10		
			Total Geral:	

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADES DA SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS.

Que entre si realizam, de um lado o Município de Seberi, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, com Sede na Av. General Flores da Cunha 831, cidade de Seberi - RS, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal o Sr. **CLEITON BONADIMAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7076388516, inscrito no CPF nº 815.438.670-49, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 351, Centro, Seberi/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na no município de, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por seu, residente e domiciliado na cidade de, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 consolidada e Lei 10.520/2002 Processo Administrativo Licitatório nº 78/2018, modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2018, **DECLARAM** pelo presente Instrumento e na melhor forma de Direito, ter Justo e Contratado o objeto nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento ao **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** dos seguintes equipamentos e materiais permanentes para Unidades de Saúde, conforme Propostas de nº876131960001/14-001, nº12150.3320001/15-001, nº12150.3320001/16-001, nº12150.3320001/16-004 e nº12150.3320001/17-004 do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes e indismembráveis deste Instrumento o processo administrativo nº 78/2018 e o pregão eletrônico nº 06/2018 e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor deste contrato é de R\$(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o envio da homologação, sem despesa adicional de frete no município de Seberi, na Prefeitura Municipal de Seberi, sito a Av. Flores da Cunha, Nº 831, Centro, CEP 98380-000, Seberi-RS, no Setor de Patrimônio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, após a entrega do objeto licitado e a apresentação da **nota fiscal eletrônica (acompanhada da Garantia do Produto, quando for o caso)** e o recebimento pelo setor competente, na qual deverá constar além das descrições mínimas dos equipamentos, o nº876131960001/14-001, nº12150.3320001/15-001, nº12150.3320001/16-001, nº12150.3320001/16-004 e nº12150.3320001/17-004, o qual refere-se a proposta aprovada pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta da Dotação Orçamentária código reduzido: 470, com recursos do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O objeto contratado será sem nenhuma espécie de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento contratual será a contar de sua assinatura e o final ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a homologação e entrega e pagamento total (liquidação) do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Pela emissão das requisições autorizadoras da retirada do objeto do presente contrato.
- c) Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecido na Cláusula quinta deste contrato;

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Pelos danos que possam causar ao Município ou a terceiros em qualquer caso, durante a execução do contrato, bem como a reparação ou indenização sem ônus ao Município ou a terceiros;
- b) Pela permissão de inspeção ao local dos serviços, pela fiscalização, em qualquer tempo, devendo prestar informações e estabelecimentos solicitados;
- c) Pela entrega dos equipamentos adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e de qualquer documento fiscal ou técnico solicitado pelo município de Seberi-RS.
- d) Pela cotação de equipamentos de boa qualidade, reservando-se o município o direito da devolução/troca, sem nenhum tipo de ônus, de equipamentos de má qualidade ou que não atenderem as características mínimas de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) Por mútuo acordo ou conveniência Administrativa, recebendo a contratada somente pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro título, no presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Penalidades;

A contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

III - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

IV - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

V - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

VI - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Seberi, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato ou de sua execução, se for o caso.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Seberi, (RS), de de 2018.

Cleiton Bonadiman
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1- Nome: _____

2- Nome: _____

De acordo em data supra.

Assessoria Jurídica.